PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DA

CGD PENSÕES, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. CARACTERIZAÇÃO DA CGD PENSÕES, S.A. 5

2.1. Missão 5

2.2. Valores 5

2.3. Modelo de Governo 6

2.4. Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos 7

2.5. Normativo Interno 12

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPETIVAS 15

4. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 19

ANEXO I 20

ANEXO II 27

1. INTRODUÇÃO

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente as empresas, como sejam as instituições de crédito.

A CGD Pensões, no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares.

Como forma de reforçar estes instrumentos, e atendendo às recomendações que vêm sendo emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a CGD Pensões sistematizou o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, consubstanciado no presente documento, o qual integra os seguintes elementos:

- Caracterização da CGD Pensões;
- Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e de medidas de prevenção da sua ocorrência;
- Atualização e monitorização do Plano.
- Definição dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano;

A caracterização da CGD Pensões tem como especial enfoque o modelo de governo, o sistema de controlo interno e a gestão de riscos na Instituição, tendo em conta a sua criticidade para a prevenção da corrupção.

Por sua vez, atendendo à dimensão e complexidade de atividade que é desenvolvida pela CGD Pensões, a identificação dos riscos de corrupção teve como ponto de partida as áreas de atividade que são consideradas como sendo potencialmente mais expostas a este fenómeno numa Sociedade Gestora de Fundos de Pensões. Quanto às medidas de prevenção destes riscos,

as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na CGD Pensões e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas..

O Plano contém ainda informação sobre a sua própria atualização e monitorização, identificando igualmente os responsáveis envolvidos na sua gestão, tal como é determinado na Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção. Relativamente a este último aspeto, refira-se que todos os órgãos de estrutura da CGD Pensões são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do presente Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A presente versão do Plano tem como data de referência 29 de dezembro de 2022.

2. CARACTERIZAÇÃO DA CGD PENSÕES, S.A.

A CGD Pensões - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. do Grupo Caixa Geral de Depósitos, foi fundada em 1992, com a designação de Sociedade Gestora do Fundo de Pensões da Caixa Geral de Depósitos, com o objetivo de gerir o Fundo de Pensões do Pessoal da Caixa Geral de Depósitos. Posteriormente, em 1996, teve início a gestão de fundos de pensões externos ao Grupo. O Capital Social da CGD Pensões é detido na totalidade pela Caixa Geral de Depósitos S.A., e atualmente a CGD Pensões é responsável pela gestão de 18 fundos de pensões. A CGD Pensões, juntamente com a Caixa Gestão de Ativos, compõem o grupo de sociedades instrumentais da Caixa Geral de Depósitos, responsáveis pela: (i) pela gestão de fundos de pensões – CGD Pensões (ii) gestão de fundos de investimento mobiliário, Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, aconselhamento e gestão de carteiras de clientes institucionais e particulares – Caixa Gestão de Ativos.

2.1. Missão

A Sociedade tem como missão ser reconhecida pelos Clientes (internos e externos), como uma referência no fornecimento de serviços e produtos financeiros na área de fundos de pensões.

2.2. Valores

A Sociedade e os seus Colaboradores desenvolvem a sua atividade e funções no respeito por elevados princípios éticos e deontológicos, orientando a sua prática pelos valores definidos no Código de Conduta, documento que consagra os princípios de atuação e as normas de conduta profissional observados pela empresa no exercício da sua atividade, sob as orientações advogadas pelo Grupo CGD. A atividade da CGD Pensões e a conduta dos seus Colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- Confiança, garantindo a segurança dos Clientes, promovendo uma relação de longo prazo e privilegiando a sua fidelização, através de um serviço de elevada qualidade e de uma oferta de produtos adequada ao seu perfil de risco e reforçando a estabilidade e solidez financeira da instituição;
- Rendibilidade da sociedade CGD Pensões, assegurando uma remuneração adequada do acionista, com base na sustentabilidade do modelo de negócio e numa gestão eficaz e rigorosa;

- Transparência, prestando serviços e comunicando externa e internamente, de forma verdadeira, clara e objetiva;
- Integridade, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- Profissionalismo, de modo a prestar o melhor serviço aos Clientes e a estabelecer relações com todos os stakeholders, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- Proximidade, através, nomeadamente, dos comercializadores dos fundos de pensões abertos de adesão individual geridos, bem como através do recurso às novas tecnologias;
- Responsabilidade, perante os investidores e a sociedade, com enfoque no envolvimento em programas e iniciativas de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e de literacia financeira;
- Cultura de risco e rigor, assegurando o cumprimento das melhores práticas na gestão do risco, reforçando a confiança dos Clientes, do mercado e do acionista, mediante uma adequada gestão do seu balanço;
- Respeito pelos interesses confiados, atuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

2.3. Modelo de Governo

O Modelo de Governo em vigor, respeitando os estatutos da empresa e assegurando a efetiva segregação de funções entre a Administração Executiva e a Fiscalização, é composto pelos seguintes Órgãos Sociais:

- Assembleia Geral;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal;
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o respetivo suplente são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

O Modelo de Governo e a composição dos Órgãos Sociais estão publicados no sítio público da CGD Pensões e a sua constituição pode ser consultada no Anexo I - B.

Internamente, CGD Pensões está organizada em Direções e Órgãos autónomos não integrados em Direções. As funções gerais das várias direções encontram-se resumidas no Anexo I – C.

A CGD Pensões apresenta neste momento a seguinte estrutura orgânica:

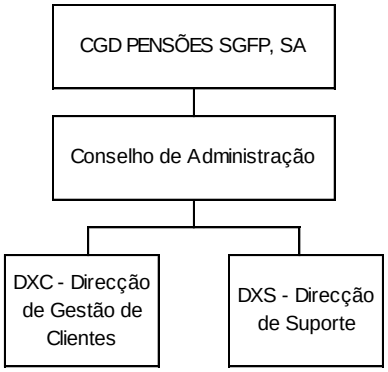

Em anexo encontram-se identificados os responsáveis por cada direção de primeiro nível (Anexo I-C), aos quais compete a adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, no âmbito da sua respetiva área de intervenção.

2.4. Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos

Controlo Interno

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);

- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de compliance).

A gestão do sistema de controlo interno na CGD Pensões encontra-se suportada em orientações e metodologias reconhecidas como boas práticas, com destaque para a metodologia genérica de controlo interno proposta pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) e, no que se refere aos sistemas de informação, na framework CobiT (Control Objetives for Information and Related Technology). Paralelamente, são considerados os requisitos e recomendações emanadas pelas autoridades de supervisão nacionais e europeias.

De modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos, a CGD Pensões procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação, e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Para atingir estes objetivos, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno aos órgãos da CGD Pensões, sendo contudo de destacar, no que à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas diz respeito, o papel desempenhado pelos seguintes órgãos:

- <u>Conselho de Administração</u>

É responsável por promover a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que garanta, entre outras condições, a existência de um adequado ambiente de controlo interno, de um sólido sistema de gestão de riscos que tome em consideração todos os riscos que se possam revelar materiais e de políticas e procedimentos de controlo documentados e divulgados, de forma a assegurar que as medidas de mitigação dos riscos, como seja o risco de corrupção, são implementadas.

- <u>Direção de Supervisão e Compliance (DSC)</u>

É responsável pela gestão do risco de compliance na CGD Pensões (na medida, que esta sociedade tem estabelecida uma Função Compliance e uma Função de Gestão de Riscos da

Sociedade, ambas asseguradas pela DSC no âmbito do contrato de prestação de serviços existente entre Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. e a CGD Pensões), reportando à Direção de Compliance da CGD, onde se inclui o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução, que se encontra neste momento a publicar.

- Direção de Operações e Contabilidade (DOC)

Direção com responsabilidades na produção, tratamento e desenvolvimento da informação financeira da atividade da CGD Pensões, sendo também responsável pela gestão orçamental, reporte legal e acompanhamento fiscal.

As duas empresas, Caixa Gestão de Ativos e CGD Pensões beneficiam do apoio de algumas direções da CGD para minimizar e controlar os riscos, nomeadamente:

- Direção de Auditoria Interna (CGD)

A Auditoria Interna contribui para uma cultura de controlo interno do Grupo CGD onde se inclui a CGD Pensões, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objetiva, baseada no risco, da estrutura de governo interno e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências, de oportunidades de melhoria e de monitorização da sua implementação.

Em 25 de outubro de 2021 foi celebrado um contrato de prestação de serviços de auditoria interna entre a Baker Tilly, PG & Associados, SROC, LDA (Baker Tilly) e a CGD Pensões, nos termos do qual, compete à Baker Tilly assegurar a Função de Auditoria Interna na Sociedade para o triénio 2021-2023 permanecendo na Direção de Auditoria Interna da CGD (DAI) a Quality Assurance dos trabalhos desenvolvidos. Até essa data a função era subcontratada à DAI.

A responsável pela Função de Auditoria Interna é a responsável pela Função no Grupo Caixa Geral de Depósitos, a Dr.ª Sandra Paramés, Diretora Central da Direção de Auditoria Interna (DAI) da CGD. O responsável da FAI da Caixa Gestão de Ativos encontra-se em processo de nomeação. A articulação entre a DAI, a Baker Tilly e a Sociedade foi efetuada pelo Senhor Dr.

Fernando Manuel Domingos Maximiano (Assessor da Administração da CXA) até 31 de agosto de 2022.

- Direção de Gestão de Risco (CGD)

Tem por objeto a proteção do capital do Grupo CGD, onde se insere a CGD Pensões, nomeadamente através da gestão de diversos tipos de riscos e das inter-relações entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível de apetência pelo risco definido pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da Instituição.

- Direção de Compliance (CGD)

É responsável pela coordenação da gestão do risco de compliance na CGD e no Grupo CGD, onde se inclui o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado para todo o universo do grupo CGD.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução a publicar.

Gestão de Riscos

A avaliação, monitorização e comunicação dos riscos financeiros (Conforme definido pela Política de Gestão de Riscos Financeiros) dos Fundos de Pensões geridos pela CGD Pensões é realizada pela Direção de Gestão de Risco (DGR) da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A., assegurando aos seus Clientes a sua integral independência da Função de Gestão de Risco da CGD (FGR-CGD).

Dada a natureza, dimensão, perfil de risco e qualidade da informação sobre as operações desenvolvidas pela CGD Pensões, e os requisitos legais aplicáveis nas jurisdições onde a atividade é desenvolvida, e considerando que o desenvolvimento das responsabilidades da Função de Gestão de Risco apresenta uma maior eficácia e eficiência se assumidas diretamente pela FGR-CGD, a CGD Pensões foi dispensada da aplicação do modelo organizacional de base, adotando o “modelo simplificado”.

No Modelo Simplificado, a DSC atua enquanto elemento facilitador do acesso a informação relevante pela FGR-CGD.

A DSC é responsável pela gestão do risco de compliance da CGD Pensões.

A DSC é independente das outras áreas funcionais da CGD Pensões, não estando envolvida em qualquer atividade de gestão, valorização e liquidação.

Para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas releva, neste âmbito e em especial, o risco operacional, entendido como sendo o risco de perdas decorrentes de eventos externos ou resultantes de inadequações ou falhas de processos, sistemas de informação e pessoas, onde se incluem, por exemplo, a execução de operações não autorizadas ou o uso indevido de informação privilegiada.

Quanto ao risco de compliance, o mesmo é entendido como resultando da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com os clientes, práticas instituídas e princípios éticos, que se materializem em sanções de caráter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

No Grupo CGD, o seu responsável máximo é o “Chief Risk Officer”, membro da Comissão Executiva da CGD, e encontra-se suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacionais incorridos pelo Grupo. A gestão do risco operacional no grupo CGD adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (end-to-end), e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional no Grupo CGD é assegurada por diferentes estruturas/funções com responsabilidades específicas neste processo, sendo a respetiva coordenação assegurada por uma área dedicada exclusivamente à gestão do risco operacional, integrada na Direção de Gestão de Risco da CGD.

A coordenação da gestão deste risco para o Grupo CGD, compete à Direção de Compliance, liderado pelo Head of Compliance, sendo a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas uma das matérias especialmente relevantes não só para o cumprimento legal e regulamentar, mas também para a conformidade com as regras de conduta e princípios éticos assumidos pelo Grupo CGD.

2.5. Normativo Interno

A atividade da CGD Pensões está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas bancárias e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Essas normas internas são publicadas no Sistema de Normas Internas (SNI) e no Sharepoint acessível a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

No SNI e no Sharepoint constam diversas normas que contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) política de Benefícios e Outros Incentivos; (ii) Politica Global de segurança de Informação; (iii) Política de Transmissão e Execução de Ordens; (iv) OS Prevenção do Abuso de Mercado; (v) Politica de Subcontratação; (vi) OS Registo de Incumprimentos; (vii) OS Código de Conduta; (viii) Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse.

São ainda de destacar as normas e políticas internas que têm um papel estruturante na prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como na prevenção de conflitos de interesses e na comunicação interna de irregularidades, atendendo à sua importância para a matéria que é objeto deste Plano.

Código de Conduta

A CGD Pensões dispõe de um Código de Conduta, desde 2011, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes stakeholders os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação.

Trata-se de um documento autorregulador e imperativo a observar na, e pela, CGD Pensões, que promove uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os

valores e princípios adotados, incentivando o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética.

O artigo 34º do Código de Conduta estabelece especificamente que a CGD Pensões rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção, como a publicação do normativo "Aceitação ou oferta de prendas e hospitalidade", e a atualização do normativo relativo ao Código de Conduta

Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, é um instrumento formal que sistematiza os princípios gerais de atuação na deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, as medidas e responsáveis por essa prevenção, a identificação das áreas potencialmente mais expostas bem como a forma de monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares

O Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, constitui também um mecanismo de prevenção e combate à corrupção, na medida em que tem como principais objetivos:

- Detetar antecipadamente potenciais problemas, fomentando uma atitude preventiva e corretiva e uma cultura de integridade;
- Disponibilizar aos colaboradores um canal de comunicação complementar;
- Reduzir custos e evitar prejuízos por não conformidade com normas legais, regulamentares ou de conduta;
- Reforçar uma reputação de transparência e alinhar com as melhores práticas internacionais em matéria de governo societário;
- Cumprir as obrigações estabelecidas na legislação nacional e comunitária.

Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses

A Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses, estabelece os princípios de atuação, as normas de conduta profissional e os procedimentos a observar pela CGD Pensões e Colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais, trabalhadores, estagiários e

mandatários) no exercício das suas atividades e funções, de modo a assegurar uma adequada e eficaz prevenção e gestão de eventuais conflitos de interesses. Este desígnio relaciona-se de forma especialmente relevante com a prevenção da corrupção e infrações conexas.

A CGD Pensões publica anualmente o seu Relatório de Gestão e Contas e o Relatório de Governo da Sociedade, os quais se encontram disponíveis em www.cgppensoes.pt, onde podem ser obtidas informações complementares às que são apresentadas neste Plano.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPETIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Risco de Corrupção

De acordo com a Norma Internacional ISO 37001:2016 "Anti-Bribery Management Systems – Requirements with guidance for use", a qual estabelece os requisitos e linhas de orientação para o estabelecimento, implementação, manutenção, revisão e melhoria dos sistemas de gestão anti-corrupção, o risco consiste no "efeito da incerteza nos objetivos".

Este "efeito" pode ser positivo ou negativo mas será sempre um desvio, relativamente ao que era esperado, causado por uma "incerteza", que a supra citada norma considera como sendo um estado, ainda que parcial, de deficiência de informação, de compreensão ou de conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade de ocorrência.

A ISO 37001:2016 explicita que o risco é habitualmente caracterizado por referência a eventos potenciais e às suas consequências, ou em termos de uma combinação do impacto de um evento com a respetiva probabilidade de ocorrência.

Por "objetivos" entendem-se os resultados a serem atingidos, os quais, no contexto dos sistemas de gestão anti-corrupção, são definidos pela organização em coerência com a política de prevenção da corrupção.

A Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

Os crimes de corrupção e infrações conexas que estão subjacentes aos riscos objeto de análise no presente Plano encontram-se regulados no Código Penal Português. De uma forma geral, pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Metodologia Utilizada

Atendendo à dimensão e complexidade da atividade que é desenvolvida pela CGD Pensões, a identificação dos riscos de corrupção teve como ponto de partida as áreas de atividade que são consideradas como sendo potencialmente mais expostas a este fenómeno numa instituição financeira.

Verificou-se em seguida quais os órgãos de estrutura cujas competências e responsabilidades mais se relacionam com as áreas acima referidas, uma vez que serão aquelas que possivelmente apresentarão risco de corrupção e de infrações conexas com maior materialidade.

Procedeu-se então à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado a cada uma destas áreas, tendo em conta a probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção e possível severidade do seu impacto.

Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência tiveram em consideração os meios internos que a CGD Pensões já possui e que se encontram implementados, bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inviabilização de ocorrência do risco. Desta forma, foram estabelecidos os seguintes fatores de graduação:

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	Existem normativos internos que regulamentam a atividade, definindo claramente as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos seus colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.	Existem normativos internos que definem de forma insuficiente ou desatualizada as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos seus colaboradores. Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência. É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.	Os normativos, princípios e práticas existentes dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais.

Quanto à severidade do impacto, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

Severidade do Impacto	Baixa	Moderada	Elevada
Fatores de Graduação	A ocorrência de situações de corrupção ou de situações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da Instituição	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da Instituição. Poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita.	A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativa e grave na imagem e reputação da Instituição, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita. Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da instituição.

No que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na CGD Pensões e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas.

Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto que foi estimada resulta a atribuição do grau de risco de corrupção e de infrações conexas que estará presente em cada atividade.

	Probabilidade		
Severidade do Impacto	**Baixa**	**Moderada**	**Elevada**
Baixa	***Risco Baixo***	***Risco Baixo***	***Risco Moderado***
Moderada	***Risco Baixo***	***Risco Moderado***	***Risco Elevado***
Elevada	***Risco Elevado***	***Risco Elevado***	***Risco Elevado***

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos órgãos de estrutura com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, compliance e auditoria interna).

As ações de revisão, avaliação e atualização do Plano de Prevenção da Corrupção devem ter igualmente como principal enfoque todas as atividades com grau de risco moderado ou elevado, sem prejuízo do adequado tratamento dos riscos de corrupção e de infrações conexas que se apresentam como tendo um risco baixo.

No anexo II a este Plano são apresentadas as áreas potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, a classificação dos mesmos e medidas de prevenção.

A figura seguinte sintetiza o processo de elaboração, avaliação e atualização do Plano, a qual se pretende que venha a ocorrer anualmente.

Fonte: DC-CGD

4. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Todos os órgãos de estrutura da CGD Pensões são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A CGD Pensões elaborará anualmente um relatório, designado por "Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas da CGD Pensões", sobre a implementação, execução e avaliação deste Plano. Do relatório será enviada uma cópia para a DC da CGD.

A coordenação da elaboração do referido Relatório Anual é da competência da DSC, contando, para o efeito, com a cooperação da Direção de Compliance (DC) da CGD, quando relevante.

Em consonância com a emissão deste Relatório, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas será revisto e atualizado anualmente, incorporando as diretrizes e recomendações emitidas pelos organismos relevantes e entidades de supervisão, bem como os novos deveres decorrentes de legislação e regulamentação aplicável.

O processo de avaliação e atualização do Plano terá em conta a informação histórica que a DSC, a DAI ou o DC, tenham sobre eventuais situações ocorridas e que possam ser enquadráveis no âmbito da corrupção. Neste contexto, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGD Pensões estabelece que a comunicação interna deste tipo de situação pode ser efetuada mediante reporte hierárquico, comunicação escrita à Direção de Auditoria Interna da CGD, comunicação aos órgãos de administração e fiscalização ou o Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares. A Política disponibiliza também informação sobre mecanismos externos de comunicação que os Colaboradores têm à sua disposição e que são mantidos por autoridades de supervisão e judiciárias.

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E MEMBROS DAS COMISSÃO ESPECIALIZADAS, RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPETIVOS PRIMEIROS RESPONSÁVEIS

A - Órgãos Sociais e Estatutários

Assembleia Geral

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Vitor Paulo Gonzalez Ribeiro

Vice-Presidente: Filipa Alexandra Soares Barreto Magalhães

Secretário: Paula Ester Marques Esteves Pires

Conselho de Administração

Presidente: Paula Cristina Cândido Geada

Vice-Presidente: Ana Cristina Vale Brízido

Vogal: José Pedro Gomes Rodrigues

Conselho Fiscal

Presidente: Jorge Fernando Regateiro de Jesus Carvalheiro

Vogais

Maria Manuel Cruzeiro Seabra da Costa

Vitor Manuel Sequeira Simões

Suplente

Tânia Sofia Luis Mineiro

Sociedade de Revisões Oficiais de Contas

Efetivo – Ernst & Young & Associados, SROC, S.A.

Representada por Ana Rosa Ribeiro Salcedas Montes Pinho

B - Comissões

Comissão de Auditoria e Controlo CGD

Tem por função, designadamente, acompanhar a atividade da comissão executiva, o processo de preparação e divulgação de informação financeira e a eficácia dos sistemas de controlo interno, de gestão de riscos não financeiros e de auditoria interna, mas sem prejuízo das competências do Conselho Fiscal nestas matérias.

Presidente: José Maria Monteiro de Azevedo Rodrigues

Vogais:

Nuno Filipe Abrantes Leal Cunha Rodrigues

Altina Sebastian Gonzalez

Comissão de Riscos Financeiros CGD

Até 22 de dezembro de 2021, a Comissão de Riscos (CR) foi composta por 5 (cinco) membros com funções não executivas, com qualificação e experiência adequada, e na sua maioria independentes, nomeados pelo Conselho de Administração.

Com o início do novo mandato a 23 de dezembro de 2021 e na sequência de decisão do Conselho de Administração de 10 de janeiro de 2022, a Comissão de Riscos (CR) passou a ser composta por 6 (seis) membros com funções não executivas, com qualificação e experiência adequada, e na sua maioria independentes, nomeados pelo Conselho de Administração sendo constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Monique Eugénie Hemerijck

Vogais:

Hans-Helmut Kotz

António Alberto Henriques AssisArlindo Manuel Limede de Oliveira

José António da Silva de Brito

Luis Filipe Nunes Coimbra Nazaret

C- Órgãos de Estrutura

Direção da CGD Pensões

As funções específicas da atividade da CGD Pensões, tanto no que respeita a fundos de pensões fechados como a fundos de pensões abertos, são asseguradas por duas Direções.

Fábia Alves Pinho (Diretor Adjunto)

Direção de Suporte (DXS)

A DXS assegura funções relativas a

- Gestão administrativa de planos de pensões ocupacionais;
- Suporte administrativo à atividade de comercialização de adesões individuais na rede CGD;
- Reportes fiscais e a entidades de supervisão;
- Reportes a Clientes;
- Resposta a reclamações;
- Suporte a outros órgãos de estrutura da Caixa Gestão de Ativos;
- Manutenção do Back-End das áreas privadas do site da CGD Pensões na internet;
- Ligação a organismos externos no âmbito da atividade de gestão de fundos de pensões;
- Aplicações de suporte ao negócio

Rita Maria Pegado (Diretor Adjunto)

Direção de Gestão de Clientes (DXC)

A DXC assegura funções relativas a:

- Atividade comercial da sociedade gestora;
- Contratualização de planos de pensões ocupacionais;
- Gestão administrativa de planos de pensões ocupacionais;
- Reporte a entidades de supervisão;
- Reportes a Clientes;
- Contributo para resposta a reclamações no âmbito dos planos ocupacionais;
- Suporte a outros órgãos de estrutura da Caixa Gestão de Ativos;
- Ligação a organismos externos no âmbito da atividade de gestão de fundos de pensões.

A Direção assegura ainda, a articulação com as áreas da Caixa Gestão de Ativos, SGOIC, S.A. que asseguram o suporte operacional do processo de gestão do investimento imobiliário dos fundos de pensões.

Direção de Marketing e Comunicação (DMC)

Filipa Silva André (Diretor-Adjunto)

A DMC é a Direção que tem como objetivo a estruturação e desenvolvimento de novos produtos e serviços, e é responsável pelo desenvolvimento e posicionamento da oferta (interna e externa) considerando as suas várias dimensões (concorrência, produto, pricing, segmento e canais).

Direção Operações e Contabilidade (DOC)

Judite Maria Basílio (Director-Adjunto)

Silvia Isabel Lopes (Director-Adjunto)

Esta direção assegura todos os processamentos necessários para garantir que as demonstrações financeiras de cada fundo e da Sociedade espelham, de forma correta, a sua atividade, sendo responsável pela valorização dos fundos e carteiras geridas. Está lhe também acometida a gestão orçamental, o reporte legal e o acompanhamento fiscal.

Direção de Investimento Imobiliário (DII)

Sérgio Miguel Meireles (Adjunto CE – DII)

A DII gere o portfólio imobiliário dos fundos imobiliários geridos. As suas competências assentam genericamente na procura da maior rentabilidade possível dos imóveis que integram a carteira daqueles fundos, por via do arrendamento, essencialmente a pessoas coletivas e com boa capacidade creditícia.

A alienação de imóveis qualificados como menos estratégicos, com mais-valias significativas, integra, também, a atividade da DII, assim como a aquisição de imóveis.

A gestão numa perspetiva financeira e orçamental, bem como a monitorização da rendibilidade, subscrições e resgates, são também tarefas desta Direção.

Direção de Gestão de Imóveis (DGI)

Rui Pedro Moura (Subdirector)

A DGI assegura a avaliação imobiliária e vistorias, de acordo com as normas nacionais e internacionais; gestão de seguros; gestão de condomínios; acompanhamento técnico às atividades dos diferentes fundos e carteiras, que compreendem promoção imobiliária, licenciamento, projeto, construção, controlo de execução, receção, conservação e manutenção do património imobiliário.

Direção de Supervisão e Compliance (DSC)

Filipa Alexandra Soares Barreto Magalhães (Diretor Adjunto)

Tem como objetivo assegurar a coordenação da gestão do risco de Compliance, competindo à DSC garantir o controlo do cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, das políticas internas e normas éticas, bem como promover o desenvolvimento da cultura de Compliance, contribuindo para o bom funcionamento do sistema de controlo interno.

A DSC articula com a Direção de Gestão de Risco da CGD (DGR da CGD), numa ótica de função de gestão de risco corporativa, o desenvolvimento do modelo simplificado para a Função de Gestão dos Riscos das sociedades.

A DSC é ainda responsável por gerir o relacionamento com as Entidades de Supervisão, de Estatística e outras, nomedamente, CMVM, ASF, neste último caso, com responsabilidade partilhada, com as direções da CGD Pensões, respondendo às suas solicitações e questionários, garantindo a visão integrada e global de todos os pedidos de informação com origem nas ES.

A DSC assegura a monitorização dos rácios legais e contratuais nos Fundos de investimento mobiliário, imobiliário e carteiras geridas por conta de outrem.

A DSC aprecia e valida os esclarecimentos, documentos e minuta de resposta, às reclamações e esclarecimentos apresentados pelos Clientes diretamente às sociedades, bem como apoiar a CGD na resposta a assuntos relativos aos fundos geridos.

A DSC é ainda responsável por apoiar a Administração das sociedades no âmbito do relacionamento institucional com o acionista, e no que respeita ao apoio nos processos de nomeação e avaliação dos órgãos sociais e titulares de funções de controlo, assegurando o relacionamento com a Direção de Suporte Corporativo, direção da CGD que é responsável por acompanhar estes temas.

A DSC assegura a existência dos processos necessários para uma adequada e eficaz gestão do risco operacional ao nível das sociedades.

A DSC controla e promove a resolução das recomendações identificadas interna e externamente, contribuindo para a eficácia do Sistema de Controlo Interno das sociedades.

A DSC assegura ainda a coordenação e supervisão global da Gestão da Continuidade de Negócio.

Direção Jurídica (DJU)

Catarina Fernandes Dias (Subdirector)

Funções de apoio jurídico ao negócio, das diversas áreas de atuação da CGD Pensões.

A sua atuação é orientada para a formulação jurídica de todos os negócios, interagindo com as diversas direções a quem presta apoio.

É também à DJU que está acometida a responsabilidade pela regularização matricial e registal de todos os imóveis detidos pelos Fundos de de Pensões, sob gestão da Caixa Gestão de Ativos, o cumprimento das obrigações fiscais relativas a aquisições e alienações, e ainda o controlo do Pré-Contencioso, Contencioso e Pós-Contencioso dos Fundos e/ou da Sociedade.

Constituem pilares da sua atuação, a avaliação criteriosa de todos os processos, a eliminação e mitigação do risco operacional na celebração dos contratos, a priorização de contratos e escrituras e o controlo rigoroso dos processos judiciais, assegurando a obtenção dos objetivos definidos, otimizando os resultados e visando a melhoria da qualidade do serviço e o reforço da imagem e credibilidade da instituição.

Direção de Gestão de Risco (DGR)

Lurdes Diogo (Diretor Adjunto)

Esta Direção é responsável pelo cálculo e monitorização da performance e pela análise de risco de todos os produtos e carteiras geridas nas suas dimensões de preço, liquidez, crédito e taxa de juro.

As áreas de serviço de Gestão de Sistemas de Informação e Gestão de Recursos Humanos passaram a estar assegurada pela CGD através dum protocolo assinado entre as Partes

Direção de Sistemas de Informação (DSI- CGD)

Henrique Manuel Baptista Grade Zacarias (Diretor Central)

A Direção de Sistemas de Informação (DSI) da CGD passou a assegurar as tarefas ligadas à área de tecnologia, nomeadamente, os serviços de gestão de sistemas de informação, serviços de

entrega e operação de soluções, serviço de operação de soluções e serviços e ainda o serviço de disponibilização de infraestruturas.

Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DPE-CGD)

Francisco Afonso Ghira Campos De Teixeira Viana (Diretor Central)

A Direção de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (DPE) da CGD assegura, através dos seus meios técnicos e humanos, a gestão administrativa de pessoal da CGD Pensões, no respeito pela autonomia e independência da CGD Pensões nos termos do Protocolo celebrado entre as Partes.

ANEXO II

RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Atividades desenvolvidas potencialmente mais expostas	Órgão	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor
Acesso a informação privilegiada (que possa comprometer a isenção na tomada de decisões e acesso a ferramentas de gestão com informações confidenciais)	CA DEA DIV-MA DIV-SF DIV-RF DIV-Ações	Baixa	Moderada	Baixo	• Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à violação de segredo por funcionário e Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses. • Existência de Regras definidas na O.S. sobre a Política Global de Segurança Informação. •Ordem de Serviço relativa a Prevenção de Abuso de Mercado e que também trata de acesso a Informação privilegiada
Hospitalidade, Ofertas, Prendas e outras vantagens	CA DCR DEA DIV-MA DIV-SF DIV-RF DIV-Ações DMC	Baixo	Moderado	Baixo	•Existência de Código de Conduta e normativo relativo a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade; • A oferta e a receção de prendas e outras vantagens por Colaboradores da Caixa Gestão de Ativos é proibida pelo Código de Conduta normativo relativo a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade. As exceções a esta proibição encontram-se expressamente previstas naquele Código e normativo relativo a Aceitação ou Oferta de Prendas e Hospitalidade e aplicam-se apenas nos casos em que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores, ou outros intervenientes, no exercício da sua atividade profissional

Participação Económica em Negócios	CA DIV -RF	Baixa	Moderada	Baixo	• Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à independência de interesses ; • Existência de regras definidas O.S. sobre a Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses
Gestão de fornecedores/parceiros/Intermediários e Agentes (risco de gerar conflitos de interesses / pagamento de faturas)	CA ASC DGI DGR DJU DMC	Baixo	Baixo	Baixo	• Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção; • Princípios estabelecidos na Politica de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas; • Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Politica Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses); • Inclusão de declaração de compromisso sobre princípios Éticos e Boas Práticas Empresariais nos contratos com fornecedores. • Utilização do Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços da Caixa Gestão de Ativos, respeitando todos os procedimentos e regras estabelecidas sobre essa matéria.
Donativos e Patrocínios	CA DMC	Baixa	Moderada	Baixo	• A Politica de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece que a Caixa Gestão de Ativos apenas concede donativos ou patrocínios no âmbito da sua atividade comercial normal, em observância estrita das normas internas, garantindo que não são suscetíveis de serem considerados como subterfúgio para práticas de corrupção e infrações conexas

Contribuições Politicas	CA	Baixa	Moderado	Baixo	• A Politica de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estipula que a Caixa Gestão de Ativos não contribui financeiramente ou em espécie para partidos políticos, outras organizações ou indivíduos com atividade politica. A concessão de crédito celebrada de acordo com o respetivo normativo não constitui este tipo de contribuição; • Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham interesse direto ou indireto (Politica Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses);
Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	CA DCR DEA DIV-MA DIV-SF DIV-RF DIV-Ações	Baixo	Moderado	Baixo	•Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos clientes e conflitos de interesses; • Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de carácter organizativo e procedimentos de comunicação, registo e decisão estabelecida na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses; • Sistema de Comunicação interna de práticas Irregulares, estabelecido por O.S. específica; • Formação ministrada a Colaboradores sobre Ética e Conduta onde se inclui o tema de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses; • Deveres estabelecidos no Regulamento do Conselho de Administração em matéria de Independência e Conflito de Interesses; • Reforço e formalização dos procedimentos de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses ao nível dos órgãos sociais.

Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo (PBC/CTF) e Abuso de Mercado	CA DCR DEA DIV-MA DIV-SF DIV-RF DIV-Ações DJU	Baixo	Elevada	Elevado	Normas de conduta profissional relativas a PBC/CFT e Defesa do Mercado, estabelecidas no Código de Conduta; • Normas internas relativas a PBC/CFT, incluindo a monitorização de clientes com perfil de risco alto e o sistema de filtragem de entidades. • Regras sobre prevenção do abuso de informação privilegiada e de manipulação de mercado, estabelecidas em normativo específico; • Sistema de Controlo de Operações Próprias dos Intervenientes Financeiros (controlo de Insiders); • No domínio das obrigações de defesa do mercado de capitais, o controlo do acesso a informação privilegiada está também regulamentado e divulgado em normativo interno; • Sistema de Comunicação interna de práticas Irregulares, estabelecido por O.S. específica • Formação ministrada a colaboradores sobre PBC/CFT
Gestão de Recursos Humanos/Politica de Remunerações (Seleção de colaboradores, monotorização das atividades exteriores, supervisão da politica de remunerações)	CA ASC	Baixa	Baixo	Baixo	•A gestão dos recursos humanos é efetuada pela CGD, nomeadamente pela Direção de Pessoal. • Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na apreciação e decisão de operações, contratos ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (politica Global de prevenção e gestão de Conflitos de Interesses); • Deveres estabelecidos no regulamento do Conselho de Administração em matéria de independência e Conflito de Interesses.

Venda de Activos Imobiliários	CA DII DJU	Baixa	Moderado	Baixo	Existência de Código de Conduta com regras especificas relativas politica de conflito de interesses e favorecimentos. • Existência de regras definidas O.S. sobre a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.
Arrendamento de Imóveis, incluindo renegociação de contratos de arrendamento	CA DII DJU	Baixa	Moderado	Baixo	• Existência de Código de Conduta com regras especificas relativas à politica de conflito de interesses e favorecimentos. • Existência de regras definidas O.S. sobre a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.
Renegociação de Dívidas	CA DII	Baixa	Moderado	Baixo	• Existência de Código de Conduta com regras especificas relativas à politica de conflito de interesses e favorecimentos. • Existência de regras definidas O.S. sobre a Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.
Violação de segredo por funcionário	CA DCR	Baixa	Moderado	Baixo	• Existência de Código de Conduta com regras específicas relativas à violação de segredo por funcionário e Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses